



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Regulamento Geral de Funcionamento do Complexo Desportivo de Vila Real de Santo António

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições e princípios gerais de utilização, gestão e cedência das instalações desportivas do Complexo Desportivo Municipal de Vila Real de Santo António, adiante designado por CD, bem como as suas regras de funcionamento e acesso, a serem observadas pelos utentes, individuais ou coletivos.

Artigo 2.º

Propriedade e gestão

O CD é propriedade do Município de Vila Real de Santo António, sob a gestão do mesmo. A diante designada por CM.

Artigo 3.º

Regulamentos

1 - Em complemento ao disposto no presente regulamento geral, as zonas desportivas mencionadas no n.º 1 do artigo 4.º, regulam-se por regulamentos específicos com regras de funcionamento.

2 - Os regulamentos específicos a que se refere o n.º anterior são alvo de aprovação e alteração por parte do executivo da CM.



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Artigo 4.º

Instalações desportivas

1 – As instalações desportivas inseridas no CD dividem-se em quatro zonas:

a) Zona estádio (anexo 1):

- a. Campo relvado 1;
- b. Pista de atletismo;
- c. Nave;
- d. Ginásio 1;
- e. Ginásio 2;
- f. Campo relvado 2;
- g. Campo relvado 3;
- h. Zona de lançamentos;
- i. Campo relvado sintético.

b) Zona piscinas (anexo 2)

- a. Tanque olímpico (50m);
- b. Tanque desportivo (25m);
- c. Tanque de aprendizagem;
- d. Sauna;
- e. Hidromassagem.

c) Zona pavilhão (anexo 3)

- a. Pavilhão Ilídio Setúbal;
- b. Polidesportivo 1;
- c. Polidesportivo 2;
- d. Polidesportivo 3.



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

d) Zona centro de ténis e padel

- a. Campos de ténis de terra batida (5 campos);
- b. Campos de padel (4 campos);
- c. Campos de ténis de piso sintético (4 campos + 1 campo bate-bolas).

Estes espaços são geridos pelos clubes, nomeadamente, Clube de Padel de VRSA e Clube de ténis de VRSA, através de protocolos celebrados com o Município.

e) Complexo desportivo de Monte Gordo (anexo 4)

2 – As zonas a), b) e c), possuem centros de atendimento ao público que funcionam individualmente, de acordo com os horários de funcionamento das respetivas zonas.

3 – Considera-se igualmente objeto do presente regulamento, o gabinete de avaliação física.

Artigo 5.º

Funcionamento

1 - O horário de funcionamento de cada uma das zonas será definido no respetivo regulamento específico (em anexo).

2 – Em casos pontuais e desde que os pressupostos da respetiva utilização o justifiquem, a CM pode autorizar a alteração do horário de abertura e encerramento das instalações desportivas que compõem as zonas do CD.

3 – As instalações desportivas podem encerrar nos períodos de tempo em que a frequência de utilização não justifique estarem em funcionamento.

4 – A CM reserva-se o direito de interromper o funcionamento das instalações desportivas e serviços sempre que julgue conveniente ou necessário por motivos de avarias, de execução de trabalhos de limpeza, manutenção corrente ou extraordinária, espetáculos desportivos, realização de provas desportivas ou outros eventos.



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

5 – Algumas zonas do CD podem encerrar em determinadas datas, como, feriados, Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa, por deliberação do Executivo Municipal.

Artigo 6.º

Tipos de utilizadores

1 - As instalações desportivas do CD podem ser frequentadas no âmbito de modalidades de utilização individual ou coletiva.

2 - Os utilizadores das instalações desportivas do CD estão agrupados em quatro grandes grupos:

- a) Utilizadores de alto rendimento;
- b) Utilizadores de competição;
- c) Utilizadores lúdicos; e
- d) *Corporate*.

Artigo 7.º

Acordos

1 – A CM pode celebrar acordos para cedências das instalações desportivas e dos serviços do CD.

2 – Os acordos são analisados e celebrados casuisticamente e aprovados pelo Executivo da CM.

Artigo 8.º

Condições gerais de acesso aos equipamentos

1 – O acesso às instalações desportivas do CD, nos casos em que tal seja exigido em função da sua natureza, apenas é permitido a utentes devidamente equipados para a prática em causa e de acordo com as exigências de segurança ou regulamentos específicos que vigorem relativamente às instalações desportivas a utilizar.



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

2 – Os balneários são reservados ao uso exclusivo dos utentes da respetiva instalação desportiva.

3 – Os utentes das instalações do CD devem pautar a sua conduta por forma a não perturbar os serviços ou os outros utentes das instalações desportivas.

4 – O CD reserva-se o direito de impedir o acesso ou a permanência nas instalações desportivas, nomeadamente, nos seguintes casos:

- a) Por desrespeito do presente regulamento geral ou do regulamento específico de utilização da zona em causa e desobediência das indicações do pessoal de serviços;
- b) Por recusa do utente no pagamento do preço associado à utilização da instalação desportiva;
- c) Quando os utentes apresentem um comportamento impróprio para com os outros utentes ou pessoal de serviço do CD;
- d) A animais, excepto nas situações legalmente previstas;
- e) Quando os utentes se apresentem em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias psicotrópicas ou outro estado suscetível de causar desordem ou perigo.

Artigo 9.º

Responsabilidades

1 – O CD não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados aos utentes, no espaço do CD, por ação de terceiros.

2 – O CD não se responsabiliza por danos, perdas ou furtos de bens materiais dos utentes que ocorrem no interior do CD.

3 – Os utentes e as entidades são responsabilizados por quaisquer prejuízos ou danos causados nos equipamentos e instalações desportivas do CD, incluindo todo o material vegetal existente nos espaços verdes de enquadramento, recreio e lazer.



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Artigo 10.º

Tabela de preços (anexo 5)

- 1 – Pela utilização das instalações do CD é dividido o preço previsto na tabela de preços em vigor.
- 2 - A tabela de preços é aprovada pela CM.
- 3 – O pagamento do preço previsto no ponto 1 não desonera os utentes e as entidades que utilizam o CD das responsabilidades previstas no artigo anterior.

Artigo 11.º

Seguro desportivo

- 1 – O pagamento do preço de utilização das instalações desportivas do CD garante a existência de seguro desportivo, de acordo com o previsto no n.º 2 do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, e posteriores alterações, excepto quando os utentes estão obrigatoriamente abrangidos por seguro específico nos termos da legislação em vigor.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os utentes devem assegurar-se e, caso lhe seja solicitado, declarar, que não possuem quaisquer contraindicações para a prática desportiva.
- 3 – Em caso de cedência de instalações desportivas a outra entidade, o CD reserva-se o direito de exigir à respetiva entidade a apresentação da apólice de seguro que inclua a atividade em causa.

Artigo 12.º

Termo de responsabilidade

O CD reserva-se o direito de exigir que os utentes assinem um termo de responsabilidade onde assegurem o seguinte:



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

- a) Ter conhecimento das regras regulamentares de utilização do CD; e
- b) Não possuir quaisquer contraindicações para a prática desportiva em causa.

Artigo 13.º

Livro de reclamações

No estrito cumprimento da legislação em vigor, o CD coloca à disposição dos seus utentes um livro de reclamações.

Artigo 14.º

Alterações

Tendo em consideração a evolução da procura das instalações desportivas do CD, bem como a constante escopo de melhoria da qualidade dos serviços prestados aos utentes, a CM reserva-se o direito de rever o presente regulamento e os regulamentos específicos mencionados no artigo 3.º.

Artigo 15.º

Casos omissos

A resolução de casos omissos ou dúvidas com a aplicação do presente regulamento é da competência da CM, sob proposta dos responsáveis do CD.



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Artigo 16.º

Aprovação e entrada em vigor

O presente regulamento será aprovado em Assembleia-Geral da CM de dia _____ de 20____, enquanto parte integrante do Plano de Atividades do CD, entrando em vigor no primeiro dia útil seguinte à sua aprovação.



Complexo Desportivo
VILAREALSTºANTONIO

ANEXO 1

Regulamento Especifico Estádio



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Regulamento Específico de Funcionamento da Zona do Estádio do Complexo Desportivo de Vila Real de Santo António

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define as condições e princípios específicos de utilização, gestão e cedência das instalações desportivas do Estádio do Complexo Desportivo Municipal de Vila Real de Santo António, adiante designado por Zona Estádio, bem como as suas regras de funcionamento e acesso, a serem observadas pelos utentes, individuais ou coletivos e pelos trabalhadores.

Artigo 2.º

Regulamentos

O disposto no presente regulamento específico tem por base o Regulamento Geral de Funcionamento do Complexo Desportivo.

Artigo 3.º

Instalações desportivas

1 – As instalações desportivas inseridas na Zona do Estádio (Anexo I) são:

- a. Campo relvado 1 (104 x 67m);
- b. Pista de atletismo outdoor, de piso sintético, com 8 pistas, 4 setores para salto em comprimento e triplo salto, 2 setores para salto em altura, 2 setores para salto com vara, 2 setores para lançamento do dardo, setores para lançamento do peso, do disco e martelo e valara para corrida de obstáculos;



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

- c. Nave:
 - i. – Pista de atletismo indoor de piso sintético, com 4 pistas de 80 metros, setores para salto em comprimento e triplo salto, salto em altura, salto com vara, lançamento do peso e disco e do dardo e bola (contra rede);
 - ii. – Sala de Musculação;
 - iii. – Espaço de Cross Training.
- d. Ginásio 1 com pisco sintético (40 x 15m);
- e. Ginásio 2 com pisco sintético (40 x 15m);
- f. Campo relvado 2 (100 x 65 m) ;
- g. Campo relvado 3;
- h. Zona de lançamentos (100 x 60 m) ;
- i. Campo relvado sintético (126 x 70 m);
- j. Pista de Cross com 2.300m;
- k. Circuito de Manutenção;
- l. Caminhos no Pinhal.

2 – Esta zona possui um centro de atendimento ao público, na receção do Estádio.

Artigo 4.º

Outras Instalações

Para além das instalações indicadas no número anterior, a Zona Estádio conta com:

- a. Balneários no Estádio Municipal;
- b. Balneários exteriores, junto ao Campo 1 e 2;
- c. Sala de Material Desportivo;
- d. Posto Médico;
- e. Bancadas.



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Artigo 5.º

Funcionamento Geral

O horário de funcionamento do Estádio é:

- a. De segunda a sexta-feira entre as 9 horas e as 22 horas;
- b. Sábado e Domingos entre as 9 horas e as 19 horas.

Artigo 6.º

Utilização da Nave Desportiva / Sala de musculação

1 – Entre as 9 horas e as 18 horas será dada prioridade aos atletas de alto rendimento e de competição.

2 - No momento da inscrição, os utentes devem assinar o termo de responsabilidade, no qual se responsabilizam pelo que possa ocorrer no local e durante a permanência nas instalações, nas seguintes condições:

- a) O horário de funcionamento é das 09:00 às 21:30 nos dias úteis, das 09.00 às 18.30 aos sábados;
- b) Lotação: 15 utentes no espaço em simultâneo;
- c) Não são feitas reservas para utilização das instalações. Em qualquer um dos espaços, quando lotação máxima estiver atingida o utente deve aguardar fora da sala pela saída de um utente para poder utilizar o espaço;
- d) A entrada e a saída deve efetuar-se pela receção do estádio, utilizando o cartão e passando-o nos torniquetes do estádio;
- e) A entrada para a nave desportiva deve ser feita pelos espaços fora da pista de atletismo;
- f) Utilização dos balneários e sanitários deve ser feita com o respeito pela separação de sexo e com o adequado asseio;
- k) Não mudar nem depositar roupa ou calçado, fora das áreas destinadas a esse efeito (balneário / cacifos quando aplicável);



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

- l) Não levar mochilas para o interior das instalações, as mesmas devem ficar no balneário;
- m) É obrigatório o uso da toalha;
- n) Poderá ser autorizada a entrada de material pessoal de treino (colchão, cordas, etc.), sempre que se mostre adequado à prática desportiva e não coloque em perigo os outros utilizadores, nem danifique os equipamentos de uso comum;
- o) Não deixar cair os kettlebells ou barras vazias, ajudando a preservar os materiais;
- p) Após a utilização, todo o material deverá ser colocado no respetivo local de arrumação, de acordo com as instruções no local de treino;
- q) Não gritar, empurrar ou ter quaisquer outros comportamentos que incomodem os restantes utentes ou coloquem em risco a integridade física dos mesmos;
- r) Não transmitir indicações ou interferir no trabalho dos técnicos e/ou outros utentes;
- s) Não prejudicar o funcionamento das atividades a decorrer nas instalações.
- t) O não cumprimento das condições expressas neste documento poderá levar à expulsão temporária ou definitiva do utente.

4- A utilização da Sala de Musculação é reservada aos atletas de alto rendimento e competição.

Artigo 7.º

Utilização da Pista de Atletismo

1 – A Pista de Atletismo permite a realização de treinos e competições das disciplinas desta modalidade, nomeadamente Salto em Comprimento, Salto em Altura, Triplo Salto, Salto à Vara, Lançamento do Peso, do Martelo, do Disco, do Dardo, Corrida de Velocidade, de Meio Fundo e Fundo, Marcha, Corrida de Barreiras e de Obstáculos.



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

2 – Para um melhor funcionamento da Pista de Atletismo, esta deve ser utilizada da seguinte forma:

- a. Pistas n.º 1 e 2 – Corrida de Meio Fundo e Fundo;
- b. Pistas n.º 3 e 4 – Corrida de Velocidade;
- c. Pistas n.º 5 e 6 – 100 e 100m barreiras
- d. Pistas n.º 7 e 8 – 400m Barreiras.

3 - Todo o trabalho pliométrico, (com ou sem barreiras) deve ser realizado preferencialmente no relvado topo, no final da meta de chegada e junto à vala de água;

4 - Os treinos de lançamentos (Peso, Disco, Dardo e Martelo), são realizados nos campos relvados 2 e 3, como forma de preservar o relvado do campo principal. Assim, o Peso, o Disco, o Dardo e o Martelo só podem ser arremessados no relvado principal durante a realização de competições oficiais de Atletismo;

5 - Dentro da Pista de Atletismo, o atleta deve estar atento aos restantes utilizadores e comportar-se de forma a não prejudicar os treinos dos mesmos;

6 - As barreiras estão colocadas em carros apropriados para estas.

7 - Sempre que as barreiras forem utilizadas devem no final ser arrumadas pelos atletas nos mesmos carros;

8 - Sempre que forem utilizados os colchões de salto à vara e salto em altura, os atletas devem avisar os funcionários de serviço para que os mesmos retirem as proteções para a realização das disciplinas referidas;

9 - Depois de utilizarem caixa de saltos, os atletas devem ter o cuidado de não transportarem areias que sujem o interior das instalações.



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Artigo 8.º

Utilização do Campo Relvado 1

- 1 - O campo de futebol está afeto à prática de futebol 11, aquando da realização de competições oficiais de clubes do concelho e estágios.
- 2 - Sempre que existirem competições oficiais de futebol, a pista de atletismo ficará interdita à sua utilização por parte dos utentes, e vice-versa.
- 3 - Depois de utilizarem o campo, os atletas devem ter o cuidado de não transportarem relva, lamas e areias que sujem o interior das instalações.
- 4 - Sempre que o relvado estiver em manutenção a sua utilização poderá ser condicionada..
- 5 - O condicionamento deverá ser informada pelos funcionários do Complexo Desportivo.

Artigo 9.º

Utilização dos Campos Relvados 2 e 3 , Relvado Sintético e Espaço de Lançamentos

- 1 - O Campo Relvado n.º 2 está afeto à realização do Lançamento do Disco e Futebol.
- 2 - O Campo Relvado n.º 3 está afeto à realização de Lançamento do Dardo (3 setores)e Futebol.
- 3 - O Espaço de Lançamentos está afeto à realização de Lançamento de Martelo.
- 4 - Para acederem aos Campos Relvados n.º2, 3 e Zona de Lançamentos os atletas devem efetuar o registo na receção do Estádio e dirigir-se à zona de acesso aos balneários.
- 5 - Se existirem muitos atletas a efetuar lançamentos nos respectivos campos, é obrigatório que se efetue uma fila única e ordenada.
- 6 - O Campo Relvado Sintético está afeto à realização de Futebol 11, Futebol 7, Rugby, Tiro com Arco e Hurling.
- 7 - Todo o trabalho de exercícios de treino da força deverá ser efetuado na zona de junção dos relvados 2 e 3, criando assim uma zona central para este tipo de exercícios (Anexo II - Fig. 1), de modo a não provocar desgaste da relva nas áreas de jogo.
- 8 - De modo a não provocar desgaste da relva na área de baliza dos relvados 2 e 3, o treino específico de Guarda-redes deverá ser efetuado fora dessa área, podendo ser realizado junto de uma das laterais ou na linha de fundo, entre a área de marcação do pontapé de canto e o poste (Anexo II - Fig. 2).



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

9 - Sempre que uma equipa utilize apenas metade do relvado durante a sessão de treino, a equipa que treinar a seguir deverá utilizar a metade do relvado não utilizada anteriormente. Esta medida visa garantir a manutenção dos relvados, alternando as áreas de utilização, conforme Fig.3.

10 - A Zona de Lançamento do Peso é composta por cinco sectores de lançamento.

11 - Para acederem à zona de Lançamento do Peso, os atletas devem dirigir-se para o portão que se situa em frente à entrada principal da Nave Desportiva.

12 - Se existirem muitos atletas a efetuar lançamentos, é obrigatório que se efetue uma fila única e ordenada por cada sector de lançamento.

13 - A Pista de Cross tem como objetivo o desenvolvimento da atividade física de manutenção e desenvolvimento da condição física.

14 - A Pista de Cross situa-se no pinhal anexo ao Estádio Municipal e o acesso a esta faz-se junto à lateral nascente do relvado nº2.

15 - A Pista de Cross em terra batida possui 2.300 metros de extensão, existindo ao longo de todo o percurso placas indicadoras da distância (de 100 em 100 metros).

16 - A utilização da Pista de Cross é de livre acesso.

17 - Os Caminhos no Pinhal tem como objetivo o desenvolvimento da atividade física de manutenção e desenvolvimento da condição física.

18 - No pinhal entre Vila Real de Santo António e Monte Gordo estão implantados vários caminhos em terra batida numa extensão total de 12.500 metros.

19 - O acesso a estes caminhos pode ser feito por várias entradas, assinaladas por placas existentes ao longo da estrada.

20 - No lado Norte da estrada que liga Vila Real de Santo António a Monte Gordo os caminhos são essencialmente planos, enquanto no Sul existem algumas rampas.

221- A utilização dos Caminhos no Pinhal é de livre acesso.

Artigo 10.º

Utilização dos Ginásios 1 e 2

1. O ginásio 1 está afeto às modalidades de Ténis de mesa e de desportos de combate.
2. O ginásio 2 está afeto às modalidades de ginástica em todas as suas vertentes e também às modalidades de desportos de combate.



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

3. Os ginásios poderão ser adaptados para outras atividades não constantes nos números anteriores ou como complemento de eventos.

Artigo 11.º

Utilização dos Balneários

- 1 - Os balneários são utilizados exclusivamente para a troca de vestuário e higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à sua prática desportiva.
- 2 - Os praticantes só devem utilizar os balneários quando indicados pelos funcionários de serviço.
- 3 - A chave do balneário atribuído é entregue à pessoa responsável e após a sua utilização esta é devolvida ao funcionário.
- 4 - Após a sua utilização, o funcionário de serviço faz a vistoria, para averiguar a correta utilização dos balneários.
- 5 - Os balneários e sanitários são reservados ao uso exclusivo dos utilizadores do Estádio Municipal que os devem deixar em perfeito estado de asseio.

Artigo 12.º

Utilização de Material Desportivo

- 1 - O material desportivo pode ser requisitado no ato de reserva ou presencialmente na receção do Estádio.
- 2 - Os atletas podem utilizar o seu próprio material desportivo para realizarem os treinos.
- 3 - Para que os utentes estagiários possam requisitar o material desportivo, deverão apresentar o seu cartão e/ou título de reserva ao funcionário de serviço no momento da requisição, caso contrário não o poderão fazer.
- 4 - O material requisitado e pertencente à CM, não poderá sair das instalações desportivas (exceto mediante autorização prévia) e deverá ser entregue pelo atleta/entidade no final de cada treino.
- 5 - Qualquer estrago proveniente da má utilização do material será da responsabilidade de quem o provocou.



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Artigo 13.º

Espetadores e Visitantes

- 1 - A assistência a aulas ou treinos por elementos estranhos à mesma, é da responsabilidade do monitor/professor ou técnico respetivo, que controlará o seu comportamento e terá competência para proibir a sua presença.
- 2 - O público dos eventos e a assistência dos treinos só têm acesso às bancadas e respetivos sanitários.
- 3 - Não devem interferir de algum modo na atividade a desenrolar-se na instalação.
- 4 - Devem manter as condições de limpeza e higiene nos locais onde permanecem.
- 5 - Devem respeitar qualquer indicação dada pelos funcionários.
- 6 - Qualquer anomalia, distúrbio ou vandalização das instalações, durante o período de cedência das mesmas, é da responsabilidade de quem as provocou. Caso não haja identificação de quem provocou o distúrbio ou vandalização a responsabilidade recairá sobre a entidade requisitante.

Artigo 14.º

Proibições

- 1 - Nas instalações associadas ao estádio não é permitido:
 - a. A introdução, venda e consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes;
 - b. Fumar;
 - c. A introdução de armas, agentes explosivos e pirotécnicos;
 - d. Fazer-se acompanhar por quaisquer animais à exceção de cães de guia acompanhantes de deficientes invisuais, de acordo com o artigo n.º 2 do Decreto-Lei 188/99 de 14 de abril;
 - e. Consumir alimentos nos espaços interiores, salvo em locais previamente destinado para o efeito e à exceção dos utentes praticantes, que podem consumir bebidas de hidratação;
 - f. A entrada e circulação nas áreas de acesso restrito;



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

- g. Abandonar desperdícios nas instalações, devendo colocá-los nos caixotes de lixo e similares, existentes para o efeito;
- h. Utilizar objetos estranhos e desadequado à prática desportiva, que possam deteriorar as instalações e materiais nela existentes e/ou lesar outros utentes das instalações.

2 – Será interdito o acesso ou permanência nas instalações a quem praticar um ou mais atos descritos no ponto 1.

3 – A interdição do acesso ao utente e/ou entidade pode ser aplicada individualmente ou coletivamente e por tempo indeterminado.

Artigo 15.º

Segurança dos Utentes e Valores

1 - A CM não se responsabiliza por quaisquer acidente que ocorram fora do período de utilização das instalações desportivas;

2 - A CM não se responsabiliza por quaisquer bens ou valores deixados nos balneários.

Artigo 16.º

Entradas Pagas

Quando da utilização das instalações com espetáculos desportivos ou outras atividades, com entradas pagas e que possam advir para o utilizador resultados financeiros, a autorização será da competência da CM.



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Artigo 17.º

Policimento

As entidades utilizadoras são responsáveis pelo policiamento das instalações, durante a realização de eventos que assim o determinem, tal como pela obtenção de licenças ou autorizações necessárias.

Artigo 18.º

Casos omissos

A resolução de casos omissos ou dúvidas com a aplicação do presente regulamento é da competência da CM, sob proposta dos responsáveis do CD.



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

Anexo I – Mapa de Instalações do Complexo Desportivo



Legenda dos equipamentos do Complexo Desportivo de Vila Real de Santo António:

Zona Estádio

1. Campo Relvado 1
2. Pista de Atletismo
3. Nave
4. Ginásio 1
5. Ginásio 2



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

6. Campo Relvado 2
7. Campo Relvado 3
8. Zona de Lançamentos
9. Campo Relvado Sintético

Figuras ilustrativas da Utilização dos Campos Relvados n.º 2 e 3

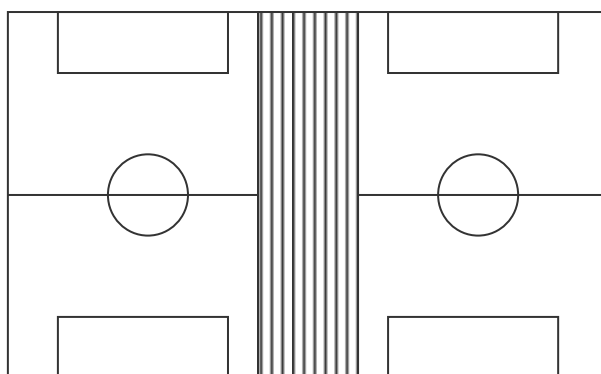


Fig. 1 – Relvados n.º 2 e 3 para treino de força

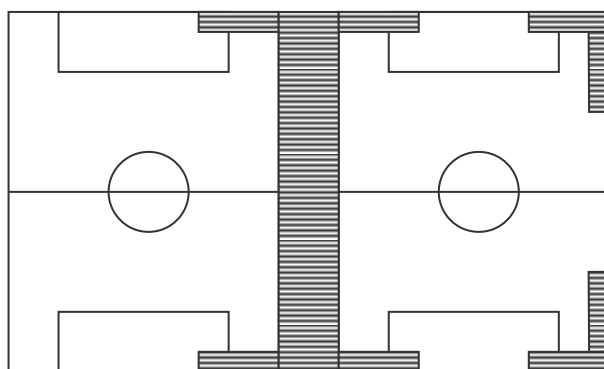


Fig. 2 – Relvados n.º 2 e 3 para treino específico de Guarda Redes



Complexo Desportivo

VILAREALSTºANTONIO

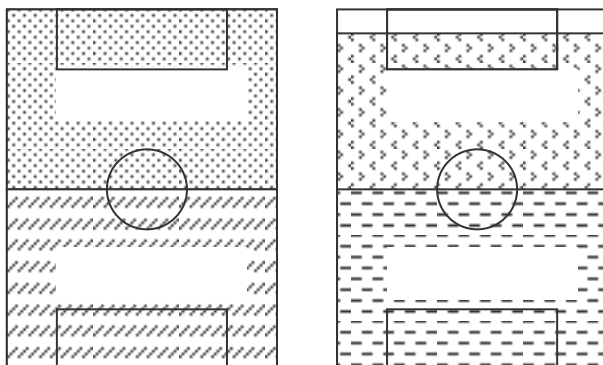


Fig. 3 – Relvados n.º 2 e 3 utilização de metade dos campos